



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2021.

Dispõe sobre a retomada do uso presencial da Tribuna Livre da Câmara.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que não obstante o Município continuar classificado em risco alto de contágio no mapeamento de risco divulgado pela Portaria SESA n.º 088-R, de 01 de maio de 2021, a municipalidade não vem registrando aumento de novos casos de Covid-19, conforme os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando tendência de queda;

Considerando que a Câmara Municipal tem adotado todas as medidas e regras no âmbito interno, recomendadas pelas autoridades sanitárias, para fins de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de se manter, minimamente, a participação dos cidadãos nos trabalhos da Câmara, exclusivamente através do uso presencial da Tribuna Livre da Casa, com rigorosa observância das medidas e diretrizes já estabelecidas no Ato da Mesa Diretora CMI n.º 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 3º, do Ato da Mesa Diretora CMI n.º 002, de 17 de março de 2021.

Art. 2º. Permitir, durante as sessões presenciais da Câmara Municipal, o uso presencial da Tribuna Livre da Casa, nos termos estabelecidos no Regimento Interno, devendo, todavia, os inscritos, em número máximo de 03 (três), observar as normas de segurança sanitária, acesso e distanciamento estabelecidos no Ato da Mesa Diretora CMI n.º 001, de 08 de janeiro de 2021 e demais normas pertinentes, com fins de prevenção ao contágio e à propagação do novo coronavírus.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de maio de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente



Câmara Municipal de Ibiracu
Estado do Espírito Santo


ALOIR PIOL

Vice-Presidente



BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

Registrado e publicado em 05 de maio de 2021.



ISABELA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Ibiraçu**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA Nº 041/2021**

Publicação Nº 351780

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 041/2021

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor de ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 09.299.404/0001-00. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de Empresa para fornecimento de Leite Integral e Desnatado, a pedido da SEMADH. Valor R\$1.544,40. Vigência: 31/12/2021.

Ibiraçu, 06 de maio de 2021.

Carolina Araújo Modenesi

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 2027/21.

ID: 2021.030E0700001.09.0015.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2021

Publicação Nº 351768

Resumo de Contratos

nº 041/2021

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. 2027/21. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de Empresa para fornecimento de Leite Integral e Desnatado. Dispensado De Licitação, conforme Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e alterações. Contratado: ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 09.299.404/0001-00, Valor : R\$1.544,40. Vigência: 31/12/2021.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2021**

Publicação Nº 351640

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2021.

Dispõe sobre a retomada do uso presencial da Tribuna Livre da Câmara.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que não obstante o Município continuar classificado em risco alto de contágio no mapeamento de risco divulgado pela Portaria SESA n.º 088-R, de 01 de maio de 2021, a municipalidade não vem registrando aumento de novos casos de Covid-19, conforme os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando tendência de queda;

Considerando que a Câmara Municipal tem adotado todas as medidas e regras no âmbito interno, recomendadas pelas autoridades sanitárias, para fins de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de se manter, minimamente, a participação dos cidadãos nos trabalhos da Câmara,

exclusivamente através do uso presencial da Tribuna Livre da Casa, com rigorosa observância das medidas e diretrizes já estabelecidas no Ato da Mesa Diretora CMI n.º 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 3º, do Ato da Mesa Diretora CMI n.º 002, de 17 de março de 2021.

Art. 2º. Permitir, durante as sessões presenciais da Câmara Municipal, o uso presencial da Tribuna Livre da Casa, nos termos estabelecidos no Regimento Interno, devendo, todavia, os inscritos, em número máximo de 03 (três), observar as normas de segurança sanitária, acesso e distanciamento estabelecidos no Ato da Mesa Diretora CMI n.º 001, de 08 de janeiro de 2021 e demais normas pertinentes, com fins de prevenção ao contágio e à propagação do novo coronavírus.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiragu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de maio de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente

ALIOR PIOL BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 05 de maio de 2021.

ISABELA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo